



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 82ª Sessão Ordinária, de 26 de setembro de 2024

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, às **16:07**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhoras Desembargadores Eleitorais: **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente); **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral); **Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior**; **Adenir Teixeira Peres Júnior**; **Alessandra Gontijo do Amaral**; **Carlos Augusto Tôrres Nobre**; e **Rodrigo de Melo Brustolin**. Presente também em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 82ª (octogésima segunda) Sessão Ordinária, de 26 de setembro de 2024. Em seguida, comunicou que a presente sessão tinha por fim, antes dos julgamentos processuais, a outorga da Comenda "Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim" ao Desembargador Eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, à Juíza Auxiliar Ana Cláudia Veloso Magalhães e ao Doutor Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães. Porém, como a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães estava em retorno de Brasília/DF, onde representou a Presidência do TRE-GO na posse da Ministra Isabel Gallotti como Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos, até a chegada da magistrada. Nesse sentido, foram adiados o 5º e o 6º processo da pauta, e julgado o 1º. Em seguida, o Presidente da Corte passou a palavra à Mestre de Cerimônias para que desse início à solenidade de outorga das comendas.

A Mestre de Cerimônias Mônica Cristina do Carmo Farias, anunciou a presença dos Membros da Corte Eleitoral e de outras autoridades, e anunciou a execução do Hino Nacional. Finda a execução, a Mestre de Cerimônias fez uma breve explicação sobre a Comenda "Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim", e retornou a palavra ao Presidente da Corte. Então, Sua Excelência convidou o Desembargador Eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior para se aproximar da bancada e receber o diploma e o Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim, bem como assinar o Termo de Outorga. Os mesmos atos foram repetidos, em sequência, em relação à Juíza Auxiliar Ana Cláudia Veloso Magalhães e ao Doutor Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães. Após, o Presidente da Corte passou a palavra aos homenageados, que, sequencialmente, discursaram em agradecimento. Em seguida, o Presidente da Corte disse que este era um dia significativo para a Justiça Eleitoral, pois a outorga da Comenda eternizava os agradecimentos aos homenageados, por tudo o que fizeram pelo Tribunal. E suspendeu a sessão para cumprimentos e registros fotográficos.

A sessão foi suspensa às 17:04 e reiniciada às 17:18. Na sequência, o Presidente da Corte retomou os julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600326-86.2024.6.09.0008

ORIGEM: CATALÃO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO TRABALHO COMPROMISSO E HONESTIDADE

ADVOGADAS: GISELE SOUZA MEIRELES - OAB/GO 72070

JULIANA PONCE DE ARAUJO - OAB/GO 63427

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

RECORRIDO: VELOMAR GONCALVES RIOS

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

TERCEIRA INTERESSADA: A FORÇA DO BEM [PP / MDB / PODE / PMB / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / PSD] - CATALÃO - GO

TERCEIRA INTERESSADA: COMISSAO MUNICIPAL PROVISORIA DO SOLIDARIEDADE DE CATALAO - GOIAS

TERCEIRA INTERESSADA: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO PROGRESSISTA - PP DE CATALAO

TERCEIRO INTERESSADO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO/PMDB DE CATALÃO

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - COMISSAO PROVISORIA - CATALAO/GO

TERCEIRO INTERESSADO: PODEMOS - CATALAO -GO - MUNICIPAL

TERCEIRO INTERESSADO: PSD

TERCEIRO INTERESSADO: UNIAO BRASIL - CATALAO - GO - MUNICIPAL

SUSTENTAÇÕES ORAIS: O doutor Colemar Jose de Moura Filho fez sustentação oral pela recorrente COLIGAÇÃO TRABALHO COMPROMISSO E HONESTIDADE. O doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral pelo recorrido Velomar Gonçalves Rios.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600539-14.2024.6.09.0034

ORIGEM: CÓRREGO DO OURO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PRA FRENTE CÓRREGO DO OURO (PP, MDB, PL, UNIÃO e PSD)

ADVOGADO: OSCAR DERING DE OLIVEIRA NETTO - OAB/GO 45560

RECORRIDA: COLIGAÇÃO HONESTIDADE, SERIEDADE E RENOVAÇÃO PARA CÓRREGO DO OURO

ADVOGADOS: EVERALDO JOSE DOS SANTOS - OAB/GO 30897

JOAO NETO MENDONCA SANTOS - OAB/GO 67971

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Oscar Dering de Oliveira Netto fez sustentação oral pela recorrente COLIGAÇÃO PRA FRENTE CÓRREGO DO OURO (PP, MDB, PL, UNIÃO e

PSD).

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600102-09.2024.6.09.0022

ORIGEM: MORRINHOS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: FAUSTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

TERCEIRAS INTERESSADAS: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA [PSDB/CIDADANIA] - MORRINHOS - GO

FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

DECISÃO: Na sessão do dia 26/9/2024, o julgamento foi adiado pelo relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600426-71.2024.6.09.0095

ORIGEM: ITAPIRAPUÃ - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: ALEX VIEIRA DIAS

ADVOGADO: ALESSANDRO LOPES DE LIMA - OAB/GO 20654

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA ITAPIRAPUA GO MUNICIPAL

RECORRIDA: COLIGAÇÃO EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA A SERVIÇO DE ITAPIRAPUÃ E JACILÂNDIA

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

5. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 0600009-49.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: CLAUDIO OLINTO MEIRELLES

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

REU: JAMIL SEBBA CALIFE

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

REU: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - OAB/GO 11184

JOAO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO 16596

LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL - OAB/GO 31829

MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA - OAB/GO 13740

PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES - OAB/GO 50395

REU: ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO -
OAB/GO 24919

RÉ: VIVIAN CRISTINA ALBERNAZ TANUS NAVES

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: Na sessão do dia 12/9/2024, o relator informou que julgaria conjuntamente as Ações de Impugnação de Mandato Eletivo números 0600009-49.2023 e 0600006-94.2023, razão pela qual foram colhidas as manifestações orais dos advogados e Procurador Regional Eleitoral na seguinte ordem. Os doutores AURELINO IVO DIAS, FELIPE CARDOSO ARAÚJO NEIVA e LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA fizeram sustentações orais em nome dos autores CLÁUDIO OLINTO MEIRELLES, DC (DEMOCRACIA CRISTÃ) - REGIONAL - GOIÁS e PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO NACIONAL, respectivamente. Os doutores DANÚBIO CARDOSO REMY, WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA, ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA e ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO fizeram sustentações orais em nome dos réus ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS, VIVIAN CRISTINA ALBERNAZ TANUS NAVES e JAMIL SEBBA CALIFE, respectivamente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 16/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 17/9/2024, o julgamento

continuou suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 18/9/2024, o relator proferiu voto no sentido de julgar extinto o processo sem resolução do mérito em relação ao partido PROGRESSISTAS de Goiás (PP/GO), por ilegitimidade passiva. E, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, julgar procedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo para: (I) decretar a nulidade de todos os votos recebidos pelo partido PROGRESSISTAS de Goiás (PP/GO) no pleito proporcional de 2022; (II) determinar o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; e (III) cassar os diplomas dos candidatos Vivian Cristina Albernaz Tanus Naves, Jamil Sebba Calife e Alessandro Moreira dos Santos. O desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior solicitou vista dos autos. A desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto divergente pela improcedência das Ações de Impugnação de Mandato Eletivo. Inaugurada a divergência, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o relator, que manteve o voto. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre aguardam o pedido de vista. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, declarou que, nada obstante o pedido de vista, iria antecipar seu voto no sentido de acompanhar o voto do relator. O julgamento ficou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 23/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 24/9/2024, o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a divergência, julgando improcedente a presente Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME) em ambos os casos. Então, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o relator, que manteve o voto. Ao ensejo, o presidente desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga reafirmou o voto acompanhando o relator, e colheu os votos dos demais Membros da Corte. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto do relator. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral acompanhou a divergência. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia

25/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 26/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre, que está com vista dos autos.

6. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 0600006-94.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO NACIONAL

ADVOGADA: ANA DANIELA LEITE E AGUIAR LOSADA CRUZ - OAB/DF 11653

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

AUTOR: 27 - DC (DEMOCRACIA CRISTÃ) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADA: ANNE CAROLINE FERREIRA PEIXOTO MARRA - OAB/GO 43758

ADVOGADOS: FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA - OAB/GO 45740

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

REU: JAMIL SEBBA CALIFE

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

REU: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - OAB/GO 11184

JOAO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO 16596

LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL - OAB/GO 31829

MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA - OAB/GO 13740

PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES - OAB/GO 50395

REU: ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

RÉ: VIVIAN CRISTINA ALBERNAZ TANUS NAVES

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: Na sessão do dia 12/9/2024, o relator informou que julgaria conjuntamente as Ações de Impugnação de Mandato Eletivo números 0600009-49.2023 e 0600006-94.2023, razão pela qual foram colhidas as manifestações orais dos advogados e Procurador Regional Eleitoral na seguinte ordem. Os doutores AURELINO IVO DIAS, FELIPE CARDOSO ARAÚJO NEIVA e LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA fizeram sustentações orais em nome dos autores CLÁUDIO OLINTO MEIRELLES, DC (DEMOCRACIA CRISTÃ) - REGIONAL - GOIÁS e PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO NACIONAL, respectivamente. Os doutores DANÚBIO CARDOSO REMY, WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA, ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA e ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO fizeram sustentações orais em nome dos réus ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS, VIVIAN CRISTINA ALBERNAZ TANUS NAVES e JAMIL SEBBA CALIFE, respectivamente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 16/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 17/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 18/9/2024, o relator proferiu voto no sentido de julgar extinto o processo sem resolução do mérito em relação ao partido PROGRESSISTAS de Goiás (PP/GO), por ilegitimidade passiva. E, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, julgar procedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo para: (I) decretar a nulidade de todos os votos recebidos pelo partido PROGRESSISTAS de Goiás (PP/GO) no pleito proporcional de 2022; (II) determinar o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; e (III) cassar os diplomas dos candidatos Vivian Cristina Albernaz Tanus Naves, Jamil Sebba Calife e Alessandro Moreira dos Santos. O desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior solicitou vista dos autos. A desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto divergente pela improcedência das Ações de Impugnação de Mandato Eletivo. Inaugurada a divergência, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o relator, que manteve o voto. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre aguardam o pedido de vista. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, declarou que, nada obstante o pedido de vista, iria antecipar seu voto no sentido de acompanhar o voto do relator. O julgamento ficou

suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 23/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 24/9/2024, o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a divergência, julgando improcedente a presente Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME) em ambos os casos. Então, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o relator, que manteve o voto. Ao ensejo, o presidente desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga reafirmou o voto acompanhando o relator, e colheu os votos dos demais Membros da Corte. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto do relator. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral acompanhou a divergência. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre. Na sessão do dia 25/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 26/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre, que está com vista dos autos.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600032-68.2024.6.09.0029

ORIGEM: POSSE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - ÓRGÃO PROVISÓRIO MUNICIPAL - POSSE/GO

ADVOGADOS: GUSTAVO SANTANA AMORIM - OAB/GO 37199

GUSTAVO VALENTE BARBOSA - OAB/GO 68332

ADVOGADA: MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: PAULO CEZAR KRAUSPENHAR

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

DECISÃO: Na sessão do dia 2/9/2024, a doutora Maíce Janina Coelho de Andrade fez sustentação oral pelo

recorrente Partido Social Democrático (PSD) - Órgão Provisório Municipal - Posse/GO. O doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelo recorrido Paulo Cezar Krauspenhar. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela reforma da sentença e condenação do recorrido Paulo Cezar Krauspenhar. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 3/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 4/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 5/9/2024, o relator proferiu voto no sentido de acolher o parecer do Procurador Regional Eleitoral, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais interpostos para reformar a sentença de primeiro grau e aplicar ao recorrido Paulo Cezar Krauspenhar a sanção de multa no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), prevista no art. 17 da Res. TSE nº 23.600/2019, e determinar a exclusão do conteúdo irregular nas suas redes sociais (Instagram e Facebook), nos links indicados na exordial. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral acompanhou o voto do relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 9/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 11/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 12/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 16/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 17/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 18/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 23/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos

Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 24/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 25/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 26/9/2024, o presidente em exercício, desembargador eleitoral Ivo Favaro, anunciou o julgamento do presente recurso e passou a palavra ao desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, que proferiu voto-vista divergente no sentido de desprover os recursos e afastar a pena pecuniária proposta pelo relator de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais). Ouvido o relator, Sua Excelência manteve o voto como lançado. Então, o desembargador eleitoral Ivo Favaro proferiu voto acompanhando o voto divergente. O desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin se deu por esclarecido, nos termos do artigo 59, §3º, do RITREGO, e proferiu voto acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior também acompanhou o voto do relator. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral manteve o voto acompanhando o relator. Ouvido o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Sua Excelência solicitou vista dos autos, pois se encontrava ausente no momento em que o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre proferiu o voto divergente. Destarte, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga.

8. AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0603546-87.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

ADVOGADOS: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA 7829

EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

AGRAVANTE: VANILSON DOS ANJOS BUENO

ADVOGADOS: GUILHERME BARBOSA MESQUITA - OAB/DF 30417

GUSTAVO TOSI - OAB/DF 28498

DECISÃO: Na sessão do dia 5/9/2024, o doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral em nome do agravante **FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)**. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 9/9/2024, o julgamento foi adiado pelo relator. Na sessão do dia 11/9/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Nas sessões dos dias 9 a 18/9/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 23/9/2024, o relator proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral solicitou vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro, Rodrigo de Melo Brustolin, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. O julgamento ficou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 24/9/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 25/9/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 26/9/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, que está com vista dos autos.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600210-78.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: RONAN ROSA BATISTA

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

MARLON JACINTO REIS - OAB/MA 4285

ADVOGADAS: GESSICA CABRAL DOS SANTOS - OAB/GO 71590

GRACILENE RIBEIRO SODRE BATISTA - OAB/GO 47064

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

LUNARY CANDIDO DA SILVA - OAB/GO 47065

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

TERCEIRA INTERESSADA: A ESPERANÇA ESTÁ DE VOLTA [PRD/AVANTE/AGIR] - NIQUELÂNDIA - GO

TERCEIRO INTERESSADO: AVANTE - ORGAO PROVISORIO - NIQUELANDIA - GO - MUNICIPAL

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO AGIR DE NIQUELÂNDIA

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - NIQUELANDIA-GO - MUNICIPAL

RECORRIDA: UNIÃO FAZ A VITÓRIA DO POVO [SOLIDARIEDADE / PDT / PP / PL / UNIÃO] - NIQUELÂNDIA - GO

ADVOGADOS: FERNANDO ALMEIDA SOUSA - OAB/GO 22710

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/GO 58440

DECISÃO: Na sessão do dia 23/9/2024, o doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo recorrente Ronan Rosa Batista. O doutor Fernando Almeida Sousa fez sustentação oral pela recorrida Coligação UNIÃO FAZ A VITÓRIA DO POVO (SOLIDARIEDADE / PDT / PP / PL / UNIÃO) de Niquelândia/GO. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito. O relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso eleitoral e, desacolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, dar-lhe provimento para reformar a decisão de primeiro grau e deferir o registro de candidatura de Ronan Rosa Batista, com a publicação em sessão, se acolhido pelos demais Membros da Corte. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro, Rodrigo de Melo Brustolin e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 24/9/2024, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proferiu voto-vista divergente no sentido de negar provimento ao recurso eleitoral. Em seguida, o presidente da Corte ouviu o relator, que manteve o voto como lançado. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 25/9/2024, o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin suscitou questão de ordem no sentido de que seja confirmada (ou não) a possibilidade de se utilizar como elemento informativo o teor do acórdão proferido em sede de embargos de declaração, que embora não conste dos presentes autos expõe fundamentos relevantes para o deslinde da questão, pois reconheceu, de forma expressa, a inaplicabilidade da Lei n. 14.230/2021 ao caso. O Tribunal, por maioria, acolheu a questão de ordem no sentido de que não há óbice à

utilização do acórdão proferido em sede de embargos de declaração como elemento informativo da formação de convicção, nos termos do voto do desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Voto divergente do desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, pela rejeição da questão de ordem, que foi acompanhado pelo desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. No mérito, o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin refluíu do voto anterior e acompanhou o voto divergente inaugurado pelo presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, no sentido de negar provimento ao recurso eleitoral. A desembargadora Alessandra Gontijo do Amaral também refluíu de seu voto e acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 26/9/2024, o relator proferiu voto integrativo, em que esclareceu seu posicionamento em relação à questão de ordem, em que ficou vencido e foi acompanhado pelo desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, e diante do novo elemento probatório trazido pela questão de ordem, entendendo configurada a causa de inelegibilidade prevista no artigo 1º, inciso I, alínea L, da LC nº 64/1990, refluíu do seu voto para negar provimento ao recurso. Então, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, colheu os votos dos Membros da Corte, que acompanharam o voto do relator, e também acompanhou o voto do relator, proclamando o resultado do julgamento, nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer do recurso eleitoral e, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, negar-lhe provimento para manter a decisão de primeiro grau que indeferiu o registro de candidatura de **RONAN ROSA BATISTA**, nos termos do voto do relator.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600738-17.2024.6.09.0008

ORIGEM: TRÊS RANCHOS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: NOVA TRES RANCHOS [MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)] - TRÊS RANCHOS - GO

ADVOGADOS: ERCIDIO LAMAS COELHO - OAB/PA 38969

FERNANDO CARLOS PEREIRA CARNEIRO - OAB/PA 11887

MARCELO HENRIQUE ALVES LOBAO - OAB/PA 35766

PABLO TIAGO SANTOS GONCALVES - OAB/PA 11546

ADVOGADA: RAISSA GEORGIA MARINHO VASCONCELOS -
OAB/PA 38420

RECORRENTES: ALAN STODUTO SIQUEIRA

CLENYS REGES ROSARIO PEREIRA DE CASTRO

PATRICIA DE SOUSA ANANIAS

ADVOGADOS: ERCIDIO LAMAS COELHO - OAB/PA 38969

FERNANDO CARLOS PEREIRA CARNEIRO - OAB/PA 11887

MARCELO HENRIQUE ALVES LOBAO - OAB/PA 35766

ADVOGADA: RAISSA GEORGIA MARINHO VASCONCELOS -
OAB/PA 38420

R E C O R R I D A : UNIAO POR TRES RANCHOS
[PP/PDT/PODE/UNIÃO/PSD/ SOLIDARIEDADE] - TRÊS RANCHOS -
GO

ADVOGADOS: JOAO VITOR LOPES BARBOSA - OAB/GO 71594

PAULO FAYAD SEBBA NETO - OAB/GO 54027

DECISÃO: Na sessão do dia 24/9/2024, a relatora anunciou que julgaria conjuntamente os recursos eleitorais números 0600738-17.2024 e 0600734-77.2024, assim, foram colhidas as sustentações orais dos advogados inscritos, na seguinte ordem: o doutor Henrique Magalhães Silva Jacinto fez sustentação oral de forma presencial pelos recorrentes Elder Galdino Pereira e Outros e o doutor Paulo Fayad Sebba Neto fez sustentação oral, por videoconferência, pela recorrida UNIAO POR TRES RANCHOS [PP/PDT/PODE/UNIÃO/PSD/ SOLIDARIEDADE] - TRÊS RANCHOS - GO. Após, a relatora proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Eleitoral número 0600738-17.2024 para reformar em parte a sentença e julgar parcialmente procedente o pedido da Representação Eleitoral, determinando apenas a remoção dos banners que obstruem a visibilidade de sinalizações públicas, e conhecer e dar provimento ao Recurso Eleitoral 0600734-77.2024 para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido da Representação Eleitoral. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro, Rodrigo Brustolin e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam os votos da

relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 25/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 26/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, que está com vista dos autos.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600734-77.2024.6.09.0008

ORIGEM: CATALÃO - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTES: COLIGAÇÃO TRABALHO, COMPROMISSO E HONESTIDADE (REPUBLICANOS / PDT / PRD / AVANTE / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

ELDER GALDINO PEREIRA

MARILIA KOPPAN FAIAD SEBBA

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

ADVOGADAS: GISELE SOUZA MEIRELES - OAB/GO 72070

JULIANA PONCE DE ARAUJO - OAB/GO 63427

RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO BEM/MDB, UNIÃO BRASIL, PODEMOS, PP, PSD, SOLIDARIEDADE E PMB

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

JHOSY ALVES BORGES - OAB/GO 65231

THADEU BOTEAGA AGUIAR - OAB/GO 31168

DECISÃO: Na sessão do dia 24/9/2024, a relatora anunciou que julgaria conjuntamente os recursos eleitorais números 0600738-17.2024 e 0600734-77.2024, assim, foram colhidas as sustentações orais dos advogados inscritos, na seguinte ordem: o doutor Henrique Magalhães Silva Jacinto fez sustentação oral de forma presencial pelos recorrentes Elder Galdino Pereira e Outros e o doutor Paulo Fayad Sebba Neto fez sustentação oral, por videoconferência, pela recorrida UNIAO POR TRES RANCHOS [PP/PDT/PODE/UNIÃO/PSD/SOLIDARIEDADE] - TRÊS RANCHOS - GO. Após, a relatora proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Eleitoral número 0600738-

17.2024 para reformar em parte a sentença e julgar parcialmente procedente o pedido da Representação Eleitoral, determinando apenas a remoção dos banners que obstruem a visibilidade de sinalizações públicas, e conhecer e dar provimento ao Recurso Eleitoral 0600734-77.2024 para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido da Representação Eleitoral. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro, Rodrigo Brustolin e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam os votos da relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 25/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, que está com vista dos autos. Na sessão do dia 26/9/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, que está com vista dos autos.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600256-96.2024.6.09.0096

ORIGEM: LAGOA SANTA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: ADIVAIR GONCALVES DE MACEDO

ADVOGADO: LUCAS MENDES DA SILVA QUEIROZ - OAB/MS 22329

RECORRIDO: ALVARO CONRADO FRANCISCO

ADVOGADO: FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA - OAB/GO 45740

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600104-35.2024.6.09.0068

ORIGEM: INDIARA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: SERPES PESQUISAS DE OPINIAO E MERCADO LTDA - EPP

ADVOGADOS: GABRIEL DE SOUSA VEIGA JARDIM - OAB/GO

51071

SEBASTIAO FERREIRA LEITE - OAB/GO 0011381

TERCEIRA INTERESSADA: UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO:LUIS GUSTAVO FALEIRO DE FARIA - OAB/GO 45504

TERCEIRO INTERESSADO: H DE U BORGES - JORNAL

ADVOGADO: FERNANDO GONCALVES PEREIRA - OAB/GO 48167

RECORRIDO: 25 - PRD - PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA INDIARA GO MUNICIPAL

ADVOGADO: DIEGO LIMA FURTADO - OAB/GO 55405

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600239-47.2024.6.09.0068

ORIGEM: INDIARA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTES: DEUSIMAR FERREIRA DA SILVA

PODE/PODEMOS - COMISSAO MUNICIPAL PROVISORIA DE INDIARA

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para deferir o Requerimento de Registro de Candidatura de DEUSIMAR FERREIRA DA SILVA, ao cargo de vereador no Município de Indiará-GO, nas Eleições de 2024, nos termos do voto do relator.

15. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600563-78.2024.6.09.0119

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE:JACKSON DIONISIO NASCIMENTO

ADVOGADOS: PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA - OAB/DF 5214

RAMON CANDIDO DA SILVA - OAB/GO 30249

ALEXANDRE DIAS GOMES - OAB/GO 40021

ADVOGADA: CLAUDIA REGINA TELLES - OAB/GO 17794

INTERESSADAS: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA
[PSDB/CIDADANIA] - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acompanhando o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

16. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600455-58.2024.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: PRA LUZIÂNIA SEGUIR MUDANDO [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) / UNIÃO / PP / REPUBLICANOS / PDT / MDB / DC / PSB / PSD / AVANTE] - LUZIÂNIA - GO

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

PERLA MORAIS RORIZ - OAB/GO 40841

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF 47801

AGRAVADO: 25 - PRD - PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA
LUZIANIA - GO - MUNICIPAL

ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

RYTHIELLY DE SOUZA DUARTE - OAB/GO 65584

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

17. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600232-38.2024.6.09.0106

ORIGEM: ITARUMÃ - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO
ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR**

EMBARGANTE: ALDEBRAIR BORGES DE MACEDO

ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO 25687

EMBARGANTE: UNIAO BRASIL - ITARUMA - GO - MUNICIPAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

18. RECURSO ELEITORAL Nº 0600253-88.2024.6.09.0049

ORIGEM: TRINDADE - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR
TEIXEIRA PERES JÚNIOR**

RECORRENTE: JONATAS TIAGO DAMIAO PEREIRA

ADVOGADA: LEONORA ARRUDA FLORENCIO - OAB/GO 31401

TERCEIRO INTERESSADO: PRB

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

19. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600291-42.2024.6.09.0036

ORIGEM: CRISTALINA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR
TEIXEIRA PERES JÚNIOR**

EMBARGANTE: SUENE AMARAL DO CARMO

ADVOGADAS: FERNANDA VERENA AGUIAR VIEIRA - OAB/PA 24959

GABRIELA GONÇALVES ROLLEMBERG - OAB/DF 25157

ADVOGADO: RODRIGO DA SILVA PEDREIRA - OAB/DF 29627

EMBARGANTE: DEMOCRACIA CRISTÃ (DC) - CRISTALINA/GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acompanhando a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos

termos do voto do relator.

**20. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600236-18.2024.6.09.0125**

ORIGEM: TROMBAS - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR
TEIXEIRA PERES JÚNIOR**

EMBARGANTE: CATARINO JOSE DA SILVA

ADVOGADOS: ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS - OAB/GO 20531

DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

EMBARGADOS: 22 - PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO PARTIDÁRIO
MUNICIPAL - TROMBAS-GO

COLIGAÇÃO CORAGEM PARA MUDAR TROMBAS

FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB CIDADANIA)

PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - TROMBAS - GO -
MUNICIPAL

UNIAO BRASIL TROMBAS GO MUNICIPAL

ADVOGADOS: DANILO FERREIRA EUGENIO - OAB/GO 65450

GILLEADY GUILHERME DA SILVA - OAB/GO 28564

EMBARGADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO
BRASILEIRO- PMDB DE TROMBAS GOIAS

ADVOGADOS: DANILO FERREIRA EUGENIO - OAB/GO 65450

GILLEADY GUILHERME DA SILVA - OAB/GO 28564

MANOEL NAZARENO SIQUEIRA E SILVA - OAB/GO 21612

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o
parecer ministerial, em conhecer e acolher os embargos
de declaração, dando-lhes efeitos modificativos, para
afastar a inelegibilidade reconhecida na primeira
instância e deferir o Requerimento de Registro de
Candidatura de CATARINO JOSÉ DA SILVA para as
eleições majoritárias do município de Trombas/GO em
2024, nos termos do voto do relator.**

21. RECURSO ELEITORAL Nº 0600251-28.2024.6.09.0079

ORIGEM: MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA
GONTIJO DO AMARAL**

RECORRENTE: GIVANILDO HUMBERTO DE MORAES

ADVOGADOS:EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA - OAB/GO 13614

ITTALO MOREIRA DA SILVA - OAB/GO 0034993ª

TERCEIRO INTERESSADO: MOVIMENTO DEMOCRATICO
BRASILEIRO - MONTES CLAROS DE GOIAS - GO - MUNICIPAL

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UM NOVO TEMPO, UMANOVA HISTÓRIA

ADVOGADOS: FAGNER JOSE DOMINGOS - OAB/GO 43340

JOAO PEDRO VITAL AYRES - OAB/GO 72278

TIAGO MOISES DA SILVA LIMA - OAB/GO 41467

TYRONE GUIMARAES - OAB/GO 41586

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.

22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600251-17.2024.6.09.0018

ORIGEM: SERRANÓPOLIS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

EMBARGANTE: GERLANE TEIXEIRA QUEIROZ

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA - OAB/GO 26017

EMBARGANTES: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL
(PT/PC DO B/PV) - SERRANÓPOLIS - GO

FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO
B/PV)

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, dando-lhe efeitos infringentes, nos termos do voto da relatora.

23. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600290-45.2024.6.09.0040

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

EMBARGANTE: PMN

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO -

OAB/GO 24919

EMBARGANTE: JOSE DE GOIS FILHO

ADVOGADA: NARAIENE CRISTINA MARQUES - OAB/GO 51371

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

24. RECURSO ELEITORAL Nº 0600168-71.2024.6.09.0124

ORIGEM: PORTEIRÃO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PORTEIRÃO VOLTARÁ A CRESCER [PP / PL / UNIÃO] - PORTEIRÃO - GO

ADVOGADAS: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - PORTEIRÃO - GO

ADVOGADO: ARMANDO ANTONIO PINTO NETO - OAB/GO 42903

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acompanhando o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

25. RECURSO ELEITORAL Nº 0600403-35.2024.6.09.0028

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDA: EDINEIDE FERREIRA DE CASTRO

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

ADVOGADA: IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

TERCEIROS INTERESSADOS: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

PSDB - ÁGUAS LINDAS DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

26. RECURSO ELEITORAL Nº 0600179-41.2024.6.09.0079

ORIGEM: FAZENDA NOVA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: ODALICIO AUGUSTO EZEQUIEL ESTEVES

ADVOGADO: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO 7002

ADVOGADA: INGRID NUNES DA CRUZ LIMA - OAB/GO 69310

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

27. RECURSO ELEITORAL Nº 0600346-84.2024.6.09.0038

ORIGEM: GOIATUBA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO COM A FORÇA DO POVO
[MDB/UNIAO/REPUBLICANOS/AGIR]

ADVOGADAS: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

RECORRIDO: ROGERIO CARDOSO SCHOLZ

ADVOGADO: JUSCELINO JOSE DA SILVA JUNIOR - OAB/GO 36303

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

28. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600190-26.2024.6.09.0029

ORIGEM: POSSE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - ÓRGÃO PROVISÓRIO MUNICIPAL - POSSE/GO

ADVOGADA: MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

EMBARGADO: ABILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADOS: EDUARDO JOSÉ DIAS - OAB/GO 19552

FELLIPE FURTADO BARBOSA DOS SANTOS LOPES - OAB/GO 65205

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

EMBARGADO: 25- PRD - PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - POSSE - GO - MUNICIPAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

29. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600170-29.2024.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTE: AG LACERDA SCHAIBLICH BARROS

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 16800

ADVOGADA: LUANA CRESTANI REIS - OAB/GO 61086

EMBARGANTES: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

INOVAR PARA AVANÇAR [FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) /AGIR] - ACREÚNA - GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

30. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL

Nº 0600171-14.2024.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTE: ROBSON SOARES DA SILVA

ADVOGADOS:GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 16800

MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319

OBERDAN MATIAS MATOS - OAB/MT 80460

ADVOGADA:LUANA CRESTANI REIS - OAB/GO 61086

EMBARGANTES: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

INOVAR PARA AVANÇAR [FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) /AGIR] - ACREÚNA - GO

PARTIDO AGIR DE ACREUNA

EMBARGADA: COLIGAÇÃO O PROGRESSO CONTINUA PSDPPCIDADANIAPSBPSDB

ADVOGADO:HUGO JOSE BERNARDO OTTONI - OAB/GO 59697

EMBARGADO:MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e acolher os embargos de declaração, dando-lhe efeitos infringentes, nos termos do voto do relator.

31. RECURSO ELEITORAL Nº 0600390-97.2024.6.09.0040

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: JOSE DE GOIS FILHO

ADVOGADA:NARAIENE CRISTINA MARQUES - OAB/GO 51371

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO MOBILIZA NACIONAL - PMN

ADVOGADO:DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do

voto da relatora.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, comunicou que, em relação às Eleições 2024 em Goiás, nenhum evento de grande expressão ocorreu até agora, no que diz respeito a embates eleitorais que são próprios deste período. Disse que havia atendido, ainda durante a sessão, a telefonema da Ministra Cármen Lúcia, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, indagando sobre a regularidade do processo eleitoral em Goiás e se colocando à disposição para qualquer eventualidade, e que respondeu a Sua Excelência que o processo está correndo com tranquilidade. Em seguida, lembrou que esta é a última sessão com participação do Desembargador Eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, e manifestou seu reconhecimento à atuação do magistrado. Informou que, não obstante o fim do biênio, Sua Excelência permanecerá na comissão que está organizando o Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário, que será realizado nesta capital no próximo ano. Em seguida, o Presidente da Corte franqueou a palavra aos demais Membros.

Nessa ocasião, o Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior disse de sua identificação com o Desembargador Eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, por serem da classe dos Advogados e terem sido nomeados aproximadamente na mesma época, e evocou seus feitos neste Tribunal. Os Desembargadores Eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Rodrigo de Melo Brustolin e Ivo Favaro, e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ressaltaram o legado pessoal e profissional do colega que ora deixa o Pleno. Na sequência, o Presidente da Corte concedeu a palavra à Doutora Talita Silvério Hayasaki, Secretária-Geral da OAB/GO, que também enalteceu a trajetória do Desembargador Eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior no TRE/GO. Ante as manifestações, o Desembargador Eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior frisou seu sentimento de satisfação, realização e gratidão, e citou alguns momentos marcantes que viveu durante sua atuação nesta Corte.

Por fim, o Presidente da Corte comunicou que convocou a Desembargadora Eleitoral substituta Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro para responder pelo Gabinete de Jurista I até o provimento da vaga de titular, e que a Ouvidoria Regional Eleitoral de Goiás será assumida pela Desembargadora Eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral.

Nada mais havendo a tratar, às **19:50** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 82ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Coordenadora de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 26 de setembro de 2024.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 08/10/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SELMA TEIXEIRA, COORDENADOR(A)**, em 08/10/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0928768** e o código CRC **AB587E87**.